
Regimento de Atividades de Tempos Livres

Escola Camilo Castelo Branco



um futuro aqui e agora

2023/2024

Abreviaturas, Acrónimos e Siglas

AE – Atividades Extra

ATL – Atividades de Tempos Livres

CEB – Ciclo do Ensino Básico

DP – Direção Pedagógica

ECCB – Escola Camilo Castelo Branco

EE – Encarregado de Educação

EPE – Educação Pré-Escolar

PAA – Plano Anual de Atividades

Capítulo I

Disposições Gerais

Norma I

Âmbito de aplicação

A ECCB é um estabelecimento de ensino de iniciativa privada que se rege pela legislação que regulamenta o funcionamento das Escolas Portuguesas, sediadas no estrangeiro. (Decreto-Lei n.º 30/2009 de 3 de fevereiro e Despacho n.º 10980/2013 de 6 de agosto)

A Escola tem sede em Luanda, no Município de Belas, no Condomínio Jardim de Rosas, na Rua Projetada S/N. Desenvolve a sua atividade nas valências da EPE, 1.º, 2.º e 3.º CEB, bem como disponibiliza um serviço de ATL aos alunos que frequentam a ECCB.

Norma II

Objetivos do Regimento

O presente Regimento de funcionamento do serviço de ATL tem como principal objetivo garantir a segurança dos alunos inscritos e um acompanhamento de qualidade no que respeita a ocupação dos seus tempos livres após o horário letivo. Visa, portanto:



1. promover o respeito pelos direitos dos alunos, nomeadamente da sua dignidade e intimidade;
2. assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da ECCB, bem como das regras internas do serviço de ATL;
3. ajudar os EE que, atendendo à realidade angolana, necessitam que os seus educandos permaneçam mais tempo no estabelecimento escolar por motivos diversos;
4. minimizar o desinteresse e os desvios na conduta dos alunos, que cada vez é mais frequente, proporcionando-lhes diversas vivências e novas experiências, com um diverso leque de atividades, de forma a incutir conhecimento e consequentemente aprendizagem.

Norma III







Serviços prestados


Os serviços prestados pelo serviço de ATL da ECCB definem-se em:


1. apoio sociofamiliar:

-  promoção do acolhimento, guarda, proteção, segurança e de todos os cuidados básicos necessários aos alunos;
-  vertente da retaguarda familiar, durante o tempo parcial de afastamento do aluno do seu meio familiar, através de um processo de atendimento individualizado e de qualidade, que assegura o desenvolvimento harmonioso do aluno, colaborando com a família na deteção e despiste precoce de situações de doença, inadaptação ou deficiência, proporcionando o seu adequado encaminhamento.

2. apoio educativo-pedagógico:

-  promoção do desenvolvimento integral e harmonioso do aluno, num clima de segurança afetiva e física, acompanhando e estimulando o seu processo evolutivo, a sua curiosidade e o seu espírito crítico, através de práticas adequadas a cada faixa etária;
-  o desenvolvimento pessoal e social do aluno;
-  a colaboração e a partilha de responsabilidades no processo educativo com a família;
-  a formação e o desenvolvimento equilibrado do aluno, através da promoção de aprendizagens diferenciadas e significativas;
-  a estimulação do desenvolvimento do aluno, nas suas componentes emocionais, cognitivas, comunicacionais, sociais e motoras, através da implementação de práticas lúdico-pedagógicas intencionais, estruturadas e organizadas;
-  a consolidação dos conhecimentos adquiridos na Escola, na sua atividade curricular, através de práticas lúdico-pedagógicas, no auxílio da gestão do tempo, na organização do estudo e na realização de trabalhos de casa;

 a integração de atividades desportivas e expressivas como a Natação, o *Ballet*, o *Ballet & Contemporâneo*, o *Karaté*, a Capoeira, a Patinagem, o Futebol, o Basquetebol, o *Yoga*, o *Hip Hop*, a AcroRítmica (Ginástica Acrobática com Ginástica Rítmica), a Culinária e a Música (Piano, Guitarra e Coro (EPE e 1.º CEB)).

 a integração da atividade da Oficina Criativa (EPE) através de atividades lúdico-pedagógicas diversas e da Sala de Estudo para os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º CEB, através de práticas lúdico-pedagógicas, no auxílio da gestão do tempo, na organização do estudo e na realização de trabalhos de casa.

Capítulo II

Definição e Objetivo

Norma IV

Definição

O serviço de ATL da ECCB é uma resposta social desenvolvida em espaço próprio, de natureza socioeducativa, para acolher a tempo parcial, alunos dos 3 aos 16 anos, em apoio ao estudo e em atividades diversas.

Norma V

Objetivos

São objetivos do serviço de ATL da ECCB:

1. proporcionar o bem-estar e desenvolvimento integral dos alunos num clima de segurança afetiva e física durante o afastamento parcial do seu meio familiar, através de um atendimento individualizado;
2. colaborar com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo dos alunos;
3. colaborar de forma eficaz no despiste precoce de qualquer inadaptação ou deficiência assegurando o seu encaminhamento adequado;
4. complementar hábitos sociais e culturais;

5. proporcionar apoio ao estudo (Sala de Estudo para os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º CEB), dedicando parte do seu tempo à promoção de métodos de estudo e ao acompanhamento da realização de trabalhos de casa, porém não poderá ser considerado um centro de explicações.

Capítulo III

Processo de Admissão dos Alunos

Norma VI

Condições e Critérios de Admissão

A inscrição dos alunos no serviço de ATL da ECCB obedece à aplicação sequencial das seguintes condições de admissão:

- I. ter idade compreendida entre os 3 e os 16 anos;
- II. alunos que já se encontram a frequentar a Escola;
- III. novos candidatos seriados pela aplicação dos seguintes parâmetros:
 - a) irmãos de alunos que já frequentam a Escola;
 - b) alunos filhos de colaboradores, docentes e não docentes;
 - c) irmãos candidatos a iniciar processo na Escola;
 - d) ordem de inscrição no ATL (lista de espera);
- IV. a aceitação, por parte do EE, das normas deste Regimento.

Norma VII

Inscrição

Para efeitos de admissão, o EE deverá proceder ao preenchimento de um Formulário de Inscrição, tendo atualizados na Secretaria da Escola os seguintes documentos:

- a) comprovativo do pagamento da 1.ª mensalidade;
- b) fotocópia da Cédula/Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
- c) boletim de vacinas atualizado;
- d) duas fotografias tipo passe, atualizadas;

- e) Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade do aluno;
- f) outros documentos considerados relevantes e que facilitem o acompanhamento e a avaliação das competências do aluno.

Norma VIII

Plano de pagamento

1. Todos os participantes terão que formalizar a sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição e efetuando o pagamento da mensalidade na Secretaria da ECCB, até ao **5.º dia útil de cada mês**. (Exemplo: até ao dia 5 de outubro o EE deverá proceder ao pagamento do pacote de ATL do mês de outubro)
2. O incumprimento do pagamento da mensalidade do pacote de ATL ou das atividades extra implica a **penalização de 5% do montante em dívida** por cada semana de atraso.
3. Um ano letivo no serviço de ATL corresponde a 9 propinas mensais.

Norma IX

Responsabilidade da inscrição no serviço de ATL

A responsabilidade pela inscrição no serviço de ATL da ECCB cabe:

1. ao EE, quando o aluno seja menor.

Norma X

Listas de espera

1. Caso não seja possível proceder à admissão por inexistência de vagas, deverá ser comunicado ao EE do aluno a posição que este ocupa na lista de espera.
2. A ordenação da lista de espera respeitará os mesmos critérios indicados para a admissão.

Norma XI

Desistência da frequência do ATL ou alteração da atividade

1. Em caso de desistência da frequência dos serviços de ATL da ECCB, o EE do aluno deverá comunicar esse facto, por escrito, à Coordenadora de ATL, com uma antecedência mínima de dez dias relativamente ao último dia do referido mês. Caso não o faça, terá de pagar uma indemnização no valor igual a uma mensalidade.
2. Em caso de desistência da frequência dos serviços de ATL da ECCB, este ato não restitui qualquer valor que tenha efetuado antes da desistência.
3. A alteração de atividade só é permitida após um mês de frequência e está sujeita às vagas existentes, devendo ser sempre comunicada à Coordenadora de ATL, com uma antecedência mínima de dez dias relativamente ao último dia do referido mês. Caso não o faça de acordo com o procedimento, terá de continuar na atividade inscrita.

Capítulo IV

Instalações e Regras de Funcionamento

Norma XII

Instalações

O serviço de ATL da ECCB está sediado nas instalações da Escola e as suas instalações são compostas por: uma sala de atendimento aos EE dos alunos do serviço de ATL; refeitório; área de higiene – balneários; 1 sala de atividades para as crianças da EPE; salas de aula disponíveis para a atividade de Sala de Estudo dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º CEB; 1 sala polivalente (auditório), 1 sala de dança, 1 sala de música e 2 campos cobertos exteriores para a lecionação das atividades desportivas. Para a atividade de Natação, a ECCB utiliza as instalações da *Decifer*.

Norma XIII

Horários de Funcionamento

1. O serviço de ATL da ECCB funciona de segunda a sexta-feira, **entre o dia 13 de setembro de 2023 e o dia 31 de junho de 2024.**
2. O horário de funcionamento é das **16h00 às 18h00 para a EPE e 1.º CEB** e das **16h10 às 18h10 para os 2.º e 3.º CEB.**
3. O serviço de ATL da ECCB estará encerrado aos sábados, domingos, feriados nacionais e religiosos angolanos, bem como, nas interrupções letivas da Escola. (Interrupção letiva do 1.º Período de 13 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024), Interrupção letiva do 2.º Período de 20 de março de 2024 a 07 de abril de 2024).

Norma XIV

Atendimento

1. Os alunos terão de se deslocar às salas das atividades estipuladas no horário (à exceção das crianças da EPE) para o seu ciclo de escolaridade. Nessas salas encontrar-se-ão os professores responsáveis para a lecionação e acompanhamento da atividade em causa.
2. Relativamente à saída dos alunos da Escola, estes nunca poderão ser entregues a pessoas estranhas sem prévia autorização dos EE ou responsáveis legais.
3. O horário para atendimento individual aos EE dos alunos será divulgado pela Coordenadora de ATL por *e-mail* e afixado nas vitrines da Escola, bem como divulgado na página da ECCB (www.eccb.school). A Coordenadora de ATL estará disponível no horário de atendimento para dar resposta a todas as questões, sugestões ou reclamações que hajam.

Norma XV

Mensalidades

1. Os alunos que usufruem do transporte escolar pagarão um valor extra mensal à empresa de transporte caso necessitem de transporte às 18h00 ou às 18h10. O EE deverá contactar a empresa de transportes.
2. **As mensalidades** dos serviços de ATL da ECCB **deverão ser pagas até ao 5.º dia útil de cada mês.**
3. O não cumprimento do prazo referido no ponto anterior, sem prévia comunicação à Secretaria, implicará uma **penalização de 5% da quantia em dívida por cada semana de atraso.** Se este atraso se verificar por um período superior a 3 semanas, a Administração da Escola reserva o direito de proceder à cessação da frequência do aluno no serviço de ATL.
4. **Nenhum aluno poderá frequentar o serviço de ATL com pagamentos em atraso.**
5. As faltas injustificadas superiores a 30 dias, implicam o cancelamento da matrícula, mas não desvincula o EE do pagamento da mensalidade em mora.
6. O não pagamento da mensalidade por um período superior a 3 semanas implica o cancelamento da matrícula no serviço de ATL, mas não desvincula o EE do pagamento da mensalidade em mora.

Norma XVI

Cuidados de Segurança e Saúde

1. Em caso de doença ou acidente, a Escola obriga-se a comunicar imediatamente o facto ao EE.
2. O EE, depois de avisado pelos serviços, conforme referido no ponto anterior, será responsável pelo devido acompanhamento e transporte do aluno ao centro hospitalar.
3. Tratando-se de doença infetocontagiosa o aluno não poderá retomar a frequência no serviço de ATL da ECCB sem uma declaração médica assegurando já não haver perigo de contágio ou de um teste antigénico negativo em caso de *Covid-19*. Esta declaração deverá ser enviada por *e-mail* ou entregue à Coordenadora do serviço de ATL, ou na Secretaria da Escola.

4. O serviço de Enfermaria funcionará até ao término do horário de ATL e a administração de medicamentos pela Escola requer que os mesmos sejam acompanhados de prescrição médica e fornecidos pelos EE.
5. O seguro de saúde da Escola aplica-se também ao período de frequência do aluno no serviço de ATL.

Norma XVII

Atividades dos Pacotes de ATL

1. As atividades desenvolvidas no serviço de ATL da ECCB estão de acordo com o Projeto Educativo (PE) da Escola, com o Projeto de ATL e com o Plano Anual de Atividades (PAA), elaborados no início de cada ano letivo e encontram-se disponíveis para *download* na página da Escola (www.eccb.school), bem como este Regimento de ATL.
2. As atividades desportivas/musicais/expressivas do serviço de ATL da EPE e dos 1.º, 2.º e 3.º CEB e a atividade da Sala de Estudo são lecionadas pelos Docentes da Escola, à exceção das atividades de *Ballet, Ballet & Contemporâneo, Karaté, Hip Hop, Patinagem* e Capoeira que são lecionadas por Professores ou Técnicos, exteriores à Escola, especializados e profissionalizados para tal.
3. O horário das ATL encontrar-se-ão afixados nas vitrines e divulgados na página da Escola (www.eccb.school) ao longo de todo o ano letivo.
4. A abertura de cada atividade e seu horário dependem de um número mínimo de alunos inscritos. Considera-se como número mínimo 10 alunos inscritos.
5. A capacidade máxima de cada atividade desportiva dos serviços de ATL da EPE é de 20 alunos, à exceção da atividade de Natação (10 alunos).
6. A capacidade máxima de cada atividade do 1.º CEB é de 20 alunos, à exceção da atividade de Natação (10 alunos).
7. A capacidade máxima de cada atividade dos 2.º e 3.º CEB é de 20 alunos.
8. A capacidade máxima da Sala de Apoio da EPE (*Oficina Criativa*) é de 20 alunos por sala.
9. A capacidade máxima das Salas de Estudo do 1.º CEB é de 10 alunos e dos 2.º e 3.º CEB é de 12 alunos por sala.

10. No caso de não ser possível a lecionação de alguma atividade no horário previsto, por parte do Professor, por razões climatéricas ou outras, os alunos serão distribuídos nas atividades da Sala de Apoio – *Oficina Criativa* (EPE) ou da Sala de Estudo (1.º, 2.º e 3.º CEB). Posteriormente, se possível, será realizada a reposição da aula em horário a definir com o Professor e comunicado, via *e-mail*, aos EE.

Norma XVIII


Cumprimento do Horário das atividades do serviço de ATL


O aluno tem que cumprir o horário estipulado na atividade em que está inscrito, não podendo sair da atividade antes do término desta. O EE só poderá vir buscar o seu educando no início ou no final de cada atividade e nunca durante a mesma.


Norma XIX


Equipamento/material necessário para as atividades desportivas, musicais e de expressão


1. O aluno deverá trazer o devido equipamento/material para as atividades desportivas, musicais ou de expressão. De seguida, discrimina-se a lista do equipamento/material para cada uma das atividades do serviço de ATL.

 **Ballet/Ballet Contemporâneo:** fato de *Ballet*, sabrinas e cabelo apanhado. Como alternativa temporária, permite-se que o aluno esteja equipado com *leggings* e *t-shirt* justa ao corpo.


 **Karaté:** kimono. Como alternativa temporária, permite-se que o aluno esteja equipado com equipamento desportivo da ECCB ou roupa desportiva.


 **Capoeira:** *kit* de Capoeira do grupo Abadá (à venda na Papelaria da escola). Como alternativa, permite-se que o aluno esteja equipado com uma *t-shirt* e calça desportiva de cor branca.


 **Futebol:** equipamento desportivo da ECCB e ténis desportivos. Como alternativa, permite-se que o aluno esteja equipado com calção/calça de desporto, *t-shirt* ou fato de treino e ténis desportivos.


 **Natação:** fato de banho (raparigas) ou calção de banho (rapazes), touca, toalha, chinelos e protetor solar. Muda de roupa para no final da aula

os alunos se secarem e vestirem, sendo que é importante trazer um saco de plástico para colocar o fato de banho, a touca e os chinelos molhados. O aluno poderá também levar os seus produtos de higiene, porém a *Decifer* não tem condições para que se tome banho nas suas instalações.

 **Ginástica (AcroRítmica):** *leggings*/calção desportivo; *t-shirt*; sapatilhas de ginástica ou meias antiderrapantes; cabelo apanhado. Como alternativa permite-se que o aluno esteja equipado com equipamento desportivo da ECCB ou *maillot* de ginástica.

 **Patinagem:** equipamento desportivo da ECCB, joalheiras, capacete (facultativo) e patins de 4 rodas (facultativo).

 **Hip Hop:** equipamento desportivo da ECCB e ténis desportivos. Como alternativa, permite-se que o aluno esteja equipado com calção/calça de desporto, *t-shirt* ou fato de treino e ténis desportivos.

 **Guitarra:** O aluno deverá levar o seu instrumento musical e este deve ser adequado à sua idade e tamanho.

2. Para a atividade de Piano, a ECCB responsabiliza-se por fornecer o instrumento ao aluno inscrito, sempre que este esteja em atividade. O instrumento não pode sair da Escola.
3. Sempre que um aluno não traga o equipamento completo ou o instrumento musical definido pela ECCB, o Professor da atividade em causa poderá não permitir a sua frequência na aula e reencaminhar o aluno para a Sala de Apoio – *Oficina Criativa* (EPE) ou Sala de Estudo (1.º, 2.º, 3.º CEB).

Norma XX

Medidas Disciplinares

As medidas disciplinares aplicáveis aos alunos frequentadores de quaisquer atividades do serviço de ATL serão determinadas pelo Conselho Pedagógico e pela Administração da Escola.

Norma XXI

Avaliação

1. A avaliação dos alunos do ATL terá um caráter apenas formativo, estando presente em todo o processo – antes, durante e depois. Todavia, existe uma comunicação contínua e constante com os EE dos alunos, caso este solicite, para que esteja informado dos progressos e/ou recuos a nível pedagógico detetados, bem como, de todos os acontecimentos ocorridos no serviço de ATL da ECCB.
2. No que diz respeito à avaliação do Projeto de ATL, no final do ano letivo, será feita uma avaliação de resultados de satisfação dos alunos e dos EE, que possibilitará analisar a opinião perante as atividades lecionadas ao longo do ano. Como instrumentos de avaliação, prevê-se a realização de questionários do grau de satisfação a aplicar aos alunos inscritos e respetivos EE.








Capítulo V

Recursos Humanos do ATL

Norma XXII

Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal dos serviços de ATL da ECCB é constituído por:

-  Coordenadora de ATL (Tânia Caratão);
-  Educadora(s) da EPE;
-  Professores externos das atividades desportivas e musicais (*Ballet, Karaté, Hip Hop, Patinagem e Capoeira*);
-  Docentes dos 1.º, 2.º e 3.º CEB da Escola para as atividades da Sala de Estudo;
-  Docentes de Educação Física da Escola para as atividades desportivas (Natação, AcroRítmica, Basquetebol e Futebol);
-  Docentes de Educação Musical da Escola para as atividades de música (Piano, Guitarra, Coro (EPE e 1.ºCEB));
-  Docentes dos diversos Departamentos Curriculares, especializados na área da Culinária e do Yoga;

 Vigilantes.

Norma XXIII
Organização Pedagógica

1. O serviço de ATL da ECCB é coordenado por uma Coordenadora que assegura a execução das linhas orientadoras da atividade pedagógica do serviço de ATL.
2. Cada sala onde decorre a atividade de ATL funciona sob a responsabilidade e lecionação do Docente dessa atividade que dirige e orienta as funções dos respetivos Vigilantes, quando necessário.

Capítulo VI
Disposições Finais

Norma XXIV
Alterações ao Regimento

Nos termos do Regimento, a Administração e/ou a Coordenadora de ATL deverá informar os EE dos alunos sobre quaisquer alterações ao presente Regimento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor.

A Coordenadora de ATL

(Tânia Caratão)

A Direção Pedagógica

(Lina Antunes)